Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 489/2020

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 489, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária para reforço, considerando a necessidade de ampliação dos serviços prestados em Instituições de Longa Permanência para atendimentos aos idosos e reforço para atendimentos em Pensões, Aposentadorias e Reformas e Outros Benefícios Assistenciais.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.
Em regime de urgência.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 30/07/2020 15:47

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 489, DE 30 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Administração Geral
Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01000100) R$ 800,00

Unidade: 002 - Encargos Especiais
Atividade: 0086 - Pagamento Pensionistas
3190030000 - Pensões (01000100) R$ 17.000,00
3190010000 - Aposentadorias e reformas (01000100) R$ 7.300,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Assistência Social
Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 160.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Administração Geral
Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 25.100,00

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 160.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal